



NOVA SANTA ROSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Assistência Social, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do artigo 31 da Lei nº 13019/2014, bem como o Artigo 28 do Decreto Municipal nº 3.927/2017, justifica a necessidade de celebração de parceria entre o Município de Nova Santa Rosa – PR e a Sociedade Beneficente Lar Belém – Lar dos Idosos Emanuel, situada na Avenida Horizontalina, nº 2010, centro, nesta cidade, através de Termo de Colaboração, voltado a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Prevê a Lei 13019/2014, em seu artigo 31, bem como Artigo 28 do Decreto Municipal 3.927/2017, que os termos de colaboração que envolvam recursos decorrentes de Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária serão celebrados sem chamamento público.

Houve através da Deliberação nº 016/2022 do CEDI, a liberação do importe de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com previsão de destinação de recursos financeiros para a Sociedade Beneficente Lar Belém.

A OSC em questão é reconhecida como Utilidade Pública conforme a Lei Estadual nº 7.091, de 05 de Janeiro de 1979 e desenvolve trabalho de extrema relevância e reconhecido regionalmente, ao receber idosos de ambos os sexos, que possuem necessidade de acolhimento.

Nova Santa Rosa-PR, 06 de Julho de 2023.

Haritraut Busse

Diretora do Departamento de Ação Social e Comunitária
Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. 410/2018

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-000 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Nova Santa Rosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.novasantarosa.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Assistência Social, através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do artigo 31 da Lei nº 13019/2014, bem como o Artigo 28 do Decreto Municipal nº 3.927/2017, justifica a necessidade de celebração de parceria entre o Município de Nova Santa Rosa – PR e a Sociedade Beneficente Lar Belém – Lar dos Idosos Emanuel, situada na Avenida Horizontina, nº 2010, centro, nesta cidade, através de Termo de Colaboração, voltado a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Prevê a Lei 13019/2014, em seu artigo 31, bem como Artigo 28 do Decreto Municipal 3.927/2017, que os termos de colaboração que envolvam recursos decorrentes de Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária serão celebrados sem chamamento público.

Houve através da Deliberação nº 016/2022 do CEDI, a liberação do importe de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com previsão de destinação de recursos financeiros para a Sociedade Beneficente Lar Belém.

A OSC em questão é reconhecida como Utilidade Pública conforme a Lei Estadual nº 7.091, de 05 de Janeiro de 1979 e desenvolve trabalho de extrema relevância e reconhecido regionalmente, ao receber idosos de ambos os sexos, que possuem necessidade de acolhimento.

Nova Santa Rosa-PR, 06 de Julho de 2023.


Haritraut Busse

Diretora do Departamento de Ação Social e Comunitária
Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. 410/2018